



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                                                                    |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                                          | Nº 468 |
| Decisão da CEECA                                                             | Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 302/2017 |        |
| Referência                                                                   | Processo nº 1060934/2017                                           |        |
| Interessado                                                                  | COMSERVE-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME               |        |

**EMENTA:** Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1060934/2017, que versa sobre Auto de Infração (500000678/2017)

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **468**, apreciando o Processo nº 1060934/2017, que versa sobre Auto de Infração 500000678/2017, contra a Empresa COMSERVE-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, devido trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea e; **considerando** que tal fato constitui infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado não apresentou defesa; **considerando** que o interessado não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Antonio Ferreira Lopes Filho (SENGE); Carmem Eleonora C. Amorim Soares; José Sérgio Albuquerque de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Antonio Mouzinho Fernandes Filho (SENGE); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Kátia Lemos Diniz (SENGE), João Paulo Neto (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE), Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Abril de 2017

Engº Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)